



PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA – PSAM

Acordo de Doação Nº TF - A6056 / Projeto Nº P158000

Especificação Técnica Nº 25851/FY25 - BR-CI-434051-NC-RFB

ESCLARECIMENTOS Nº 1

A Coordenação de Compras e Contratos, da Conservação Internacional – CI Brasil, dando continuidade ao processo Especificação Técnica Nº 25851/FY25 - BR-CI-434051-NC-RFB, que tem como objeto “*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL NA GLEBA JUMA, PARA SUBSIDIAR EDITAL DE CONCESSÃO FLORESTAL - ESTADO DO AMAZONAS – SFB*”. vem esclarecer os questionamentos formulados pelos Licitantes, recebidos até a presente data, conforme previsto no item 8, da “Seção 1 – Instruções aos Licitantes”, da Solicitação de Ofertas - SDO:

Pergunta 1:

Em relação `Seção II - IAL 20.1 - Declaração de Garantia de Oferta, consta que será exigida uma Garantia de Oferta no valor de R\$ 32.973,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e três reais). Nosso entendimento é de que obrigatoriamente deverá ser apresentado um seguro de garantia de oferta de cobertura no valor indicado, emitido por uma seguradora habilitada, e que no caso da omissão ou ausência de apresentação desse segura garantia a empresa concorrente será automaticamente inabilitada. Perguntamos: Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.

Resposta 1:

Conforme a Folha de Dados do Edital (FDE), IAL 20.1 - Declaração de Garantia da Oferta ou uma Garantia da Oferta, deverá ser apresentada como parte de sua Oferta. Declaração de Garantia da Oferta - formulário constante da Seção IV, Formulários de Licitação.

Pergunta 2:

A Seção II - IAL 1.3 indica que a data de conclusão prevista é de 360 dias, a partir da assinatura do contrato. Ocorre que na IAL 15.7 cita que os preços cotados não serão ajustes durante a execução do contrato, enquanto que na IAL 19.4 (a) cita que o preço da oferta será ajustado pelo IPCA. Nosso entendimento é de que caso a execução dos serviços ultrapasse o período de 360 dias ou um ano, deverá ser feito um aditivo de prazo e um reajuste do preços com base no IPCA. Perguntamos: Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.

Resposta 2:

Sim, em necessidade de reajuste, o mesmo será feito com base no IPCA.



Pergunta 3:

Na Seção II - IAL 31.1, cita que "O ajuste será feito com base no preço médio do item ou componente, conforme consta em outras Ofertas com alto grau de conformidade. Se não for possível derivar o preço do item ou componente do preço de outras Ofertas com alto grau de conformidade, o Contratante usará sua melhor estimativa." Que ajuste médio é esse que será utilizado? A comparação de preços será feita com base nos custos unitários da unidade amostral citada no item 6.1 do Termo de Referência e valor total (25 unidades), excluídos os impostos para fins de comparação isonômica das propostas? Favor esclarecer.

Resposta 3:

Conforme item 31.3 (e não 31.1) - o preço global do contrato, deve incluir os impostos. Essa Especificação Técnica descreve entrega por produtos e não por componentes ou itens.

Pergunta 4:

A Seção III - Critérios de Avaliação e Qualificação, IAL 35.2 (f), detalha os critérios de qualificação e pontuação da empresa (quadro 1), proposta técnica (quadro 2), totalizando 100 pontos. Existe uma nota de corte mínima para que seja considerada aprovada a qualificação da empresa, e no caso de não atingir essa pontuação a empresa seja desclassificada? Será realizada a ponderação entre a nota técnica (70%) e de preço (30%)? Favor esclarecer.

Resposta 4:

Conforme Critérios de Avaliação e Qualificação Avaliação (IAL 35.2 (f) - (a) experiência da instituição (60 pontos/60%); (b) adequação da proposta técnica aos objetivos desta ET (40 pontos/40%).
Ganha a proposta quem tiver a maior pontuação, conforme os quadros 1 e 2 apresentados. Caso a empresa não atinja a pontuação satisfatória, não necessariamente será desclassificada. Pode ficar como 2ª ou 3ª colocada. Somente será desclassificada a instituição proponente que tiver restrições cadastrais, não conseguir demonstrar suficiente compatibilidade entre, de um lado, as experiências referenciadas para comprovar sua capacidade técnica como instituição e, de outro lado, o conhecimento técnico e as qualificações práticas requeridas para a execução dos serviços discriminado na Especificação Técnica.

Pergunta 5:

A Seção III - Critérios de Avaliação e Qualificação, IAL 35.2 (f), exige que a licitante tenha experiência em pelo menos 1 (um) trabalho envolvendo a execução de inventário florestal em florestas nativas do bioma Amazônico, e o Quadro 1 qualifica essa experiência. Entendemos que serão aceitos atestados e outras comprovações no tema sem limite temporal, ou seja, independente de serem comprovações somente dos últimos cinco anos. Tal exigência é restritiva à competitividade, considerando que atividades relacionadas ao Inventário Florestal Nacional vêm sendo executadas há mais de 15 anos.

Perguntamos: Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.

Resposta 5:

Sim, seu entendimento está correto.



Pergunta 6:

Ainda em relação à Seção III - Critérios de Avaliação e Qualificação, IAL 35.2 (f) - Quadro I, subitem iv, cita que a comprovação de experiência da empresa: a avaliação será realizada mediante análise do Formulário TEC 2 – Organização e Experiência do Consultor (SDP). Ocorre que tal formulário não consta na lista de formulário da presente SDO (Seção II). Desta forma, entendemos que tal comprovação deverá ser feita por intermédio de um anexo com a cópia das comprovações de experiência similares, sem preenchimento de um formulário específico. Favor esclarecer.

Resposta 6:

Gentileza desconsiderar essa informação, ela faz parte da SDP - Solicitação de Proposta. Todavia, para esta SDO - Solicitação de Oferta, gentileza encaminhar:

- Carta-oferta, rubricada por todos os representantes da empresa.
- Relação de Atividades com Preços.
- Fornecer descrição preliminar da metodologia, plano de trabalho e cronograma propostos.
- Garantia da Oferta ou Declaração de Garantia da Oferta, de acordo com a IAL 20.1 da SDO.
- Contrato Social, Estatuto ou Declaração de Autoridade.
- Apresentar experiência em pelo menos 1 (um) trabalho envolvendo a execução de inventário florestal em florestas nativas do bioma Amazônico.
- Apresentar capacidade técnica e qualificações da insituição para executar o serviço a ser contratado.

O próximo documento de esclarecimentos tem previsão de emissão até 09/10/2024, compreendendo pedidos de Licitantes recebidos após a emissão deste documento.

Brasília, 03 de outubro de 2024.

Coordenação de Compras e Contratos

Conservação Internacional – do Brasil

SCN Quadra 1 Edifício Brasília Trade Center, sala 1105 – Brasília/DF

aslcomprasbr@conservation.org

<https://www.conservation.org>